



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

**ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-
AMERICANO DE TECNOLOGIA,
INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO –
ILATIT, REALIZADA EM NOVE DE
ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

1
2
3
4
5
6
7 Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, com início às nove horas e oito
8 minutos, em sala virtual, conferência online - Foz do Iguaçu, estado do Paraná - teve início a
9 vigésima quarta Reunião Ordinária do Conselho do Instituto Latino-Americano de
10 Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT, sob presidência do Diretor do Instituto,
11 professor Jiam Pires Frigo. Estiveram presentes os seguintes conselheiros com direito a voz e
12 voto: **A)** Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura: professor
13 César Winter de Mello; **B)** Coordenador do Centro Interdisciplinar de Arquitetura, Território e
14 Design: professor Marcelo Augusto Rocha; **C)** Representantes docentes: professor Eduardo
15 Gonçalves Reimbrecht, professor Gabriel Rodrigues da Cunha e professor Manuel Salomon
16 Salazar Jarufe; **D)** Representante TAE: Eduardo Dalcin Castilha; **E)** Coordenador da
17 Comissão Acadêmica de Ensino: professor Lúcio Flávio Gross Freitas; **F)** Coordenador da
18 Comissão Acadêmica de Extensão: professor Willian Zalewski; **G)** Representante Discente:
19 Shirley Barros Felipe. A abertura da sessão coube ao Presidente do CONSUNI-ILATIT que
20 apresentou o pedido de retirada de pauta do **Processo 23422.004246/2021-42 - CONCURSO**
21 **PÚBLICO - SOLICITAÇÃO DE CONCURSO/APROVEITAMENTO DE VAGA EM**
22 **SUBSTITUIÇÃO À VAGA DO PROFESSOR JULIO FLOREZ LOPEZ**, feito pelo
23 professor Gabriel Cunha que justificou o seu pedido por e-mail pelo motivo de que não há
24 normativa que obrigue ou indique que o fluxo destes processos de concurso público seja
25 apreciado por CONSUNIs. Franqueada a palavra o professor Gabriel Cunha justifica seu
26 pedido dizendo que não viu real necessidade de os conselheiros apreciar um fluxo que é
27 evidente se tratar de uma reposição de quadro sendo que não há mudança de área indicada no
28 processo. O conselheiro Eduardo Castilha fala que concorda, em partes, com o professor
29 Gabriel e frisa que de acordo com o Regimento Interno do Consuni qualquer retirada de pauta
30 deve ser aprovada pela plenária, fala que há uma carência de normas na Unila, principalmente
31 no que se refere a distribuição e redistribuição de vagas docentes e que acha extremamente
32 necessário que esse assunto seja debatido e que essas distribuições de vagas sejam definidas
33 por critérios objetivos, para isso seria necessário uma normativa superior, o Consuni está
34 sendo pioneiro em trazer esse debate, por mais que não exista norma não há impeditivo do
35 Consuni deliberar essa pauta e não vê necessidade de retirada de pauta. O professor Jiam



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

36 Frigo fala que concorda com as manifestações dos conselheiros e justifica o motivo de trazer
37 essa pauta para o conselho, por se professor, que de certa forma tem vínculo com a disciplina
38 Engenharia Civil, trouxe essa pauta para que o Consuni se manifestasse, para que depois não
39 surja questionamentos de que estaria favorecendo o curso em que está vinculado, o professor
40 Jiam fala que entende a posição do professor Gabriel em não concordar em fazer a relatoria
41 por não existir regras para discutir esse assunto, principalmente de uma vaga que já tinha
42 vínculo no Instituto, porém não se sentiu a vontade de tomar essa decisão sozinho, por ter
43 vínculo com o curso e depois vir a ser alvo de acusações. fala que sempre tomou as decisões
44 dentro da legalidade e regras da instituição e mesmo assim vem sofrendo questionamentos. O
45 professor Gabriel Cunha fala que acha louvável o esforço do professor Jiam, presidente do
46 CONSUNI em buscar a transparência e a sua isenção, mas que julga que ele não se obrigue a
47 pautar este processo por este motivo. Após um longo debate entre os conselheiros foi votado
48 encaminhamento para retirada de pauta: aprovado com 7 votos Sim e 3 votos Não. O
49 professor Jiam Pires deixou claro que por ser parte interessada nesse processo irá propor uma
50 reunião extraordinária em breve para deliberação do Consuni, considerando a urgência de
51 reestabelecimento da vaga. O professor Lúcio Freitas solicitou retirada de pauta do **processo**
52 **23422.003362/2019-54 - ANÁLISE TÉCNICA DO REGIMENTO INTERNO DO**
53 **COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA**, a solicitação justifica-se pela
54 necessidade de aguardar a tramitação do Regimento do ILATIT no Consun. Isto para que
55 possamos ter todos os regimentos do instituto alinhados Regimento do ILATIT, Regimento do
56 Consuni, Regimento dos Centros e Regimento dos Cursos, acredito que tendo tramitado e
57 aprovado o regimento do ILATIT e Regimento do Consuni os demais podem já ser tramitados
58 tomando os aprovados bem como as normativas já estabelecidas como parâmetros sem que
59 tenhamos eventualmente documentos desalinhados, com eventuais divergências dentro do
60 mesmo Instituto. O professor Lúcio Freitas deixa claro em sua fala que a intenção da retirada
61 de pauta é pela preocupação com a tramitação de todos os regimentos de curso, antes da do
62 regimento do ILATIT, para que não haja divergências entre os regimentos de curso e do
63 Instituto. O Professor Jiam Frigo solicitou a votação para retirada de pauta até que o
64 regimento do ILATIT seja aprovado pelo CONSUN: Aprovado por unanimidade. E passou-se
65 a pauta: **Ordem do Dia: 1) Processo 23422.014721/2020-72 - DOCENTE CELINE**
66 **FELÍCIO VERÍSSIMO SOLICITA AFASTAMENTO PARA LICENÇA**
67 **CAPACITAÇÃO**. O Relator do processo, professor Willian Zalewski, fez a leitura da
68 relatoria dando como parecer conclusivo “Não aprovar o pedido de afastamento para licença
69 capacitação pleiteado pela interessada”, considerando a impossibilidade legal apresentada no



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

70 DESPACHO Nº 37/2021/DDPP/PROGEPE. Franqueada a palavra, o professor Lúcio Freitas
71 fala da tramitação do processo que ocorreu de forma célere, porém a parte que demorou foi na
72 decisão do colegiado do curso ao retorno para o centro interdisciplinar, pelas normativas essa
73 decisão é do centro, porém o curso é consultado, já que é área finalística que de certa forma
74 será afetada ou não pela decisão, embora não esteja no fluxo do processo, o curso aprovou o
75 parecer logo em seguida, porém a demora da devolução do curso, justifica-se que nesse
76 período todos os professores entraram em período de férias e que a ata só poderia ser entregue
77 após a assinatura de todos, esse é um dos pontos que se extrapolou o prazo. O professor Lúcio
78 deixa claro que o curso não segurou o processo, era período de férias, mas isso aconteceu
79 porque não teve uma solicitação com tempo hábil para as tramitações processuais e reforçou
80 que os colegiados em geral estão sempre tendo que fazer deliberações corridas por um tempo
81 processual não cumprido pelo solicitante. O professor Marcelo Rocha fala que em função da
82 pandemia vem relativizando varias questões, inclusive pedagógicas, administrativas criando
83 novos adendos as legislações vigentes, e propõe aos conselheiros a pensarem essa
84 possibilidade em relação ao prazos processuais. Não havendo intervenções, a relatoria pôde
85 ser votada: Aprovada por unanimidade. **2) Aprovação das Atas Nº 7, Nº 9, Nº 10, Nº 11 e**
86 **Nº 12 das reuniões extraordinárias do CONSUNI-ILATIT.** O presidente do Conselho,
87 Jiam Pires Frigo, solicitou uma enquete para votação de aprovação das Atas que foram
88 anteriormente divulgadas com os demais conselheiros. Enquete votada: Aprovada por
89 unanimidade. **3) Aprovação das Atas Nº 22 e Nº 23 das reuniões ordinárias do CONSUNI-**
90 **ILATIT.** O presidente do Conselho, Jiam Pires Frigo, solicitou uma enquete para votação de
91 aprovação das Atas que foram anteriormente divulgadas com os demais conselheiros. Enquete
92 votada: Aprovada por unanimidade. **4) Processo 23422.009303/2020-82 – PROJETO**
93 **POLÍTICO-PEDAGÓGICO - CONTINUAÇÃO DO PROCESSO 23422.003058/2016-15**
94 **QUE FOI ARQUIVADO NOS ARQUIVOS DO DENDC EM 13/08/2020.** O Relator do
95 processo, professor César Mello, fez a leitura da relatoria dando como parecer conclusivo
96 aprovar o Regulamento de TCC do Curso de Arquitetura e Urbanismo. Franqueada a palavra,
97 o professor Jiam Frigo fala que não vê a necessidade de regulamento de TCC precise passar
98 pelo Consuni, acredita que o regulamento de TCC deveria ser mais específico e tramitado
99 somente dentro do curso, uma vez que somente o curso é impactado, cada vez que se faz
100 alguma alteração tem que retornar para o Consuni tornando o tramite muito burocrático. Não
101 havendo intervenções, a relatoria pôde ser votada: Aprovada por unanimidade. **5) Processo**
102 **23422.017022/2019-28 - AFASTAMENTO PARA PÓS-DOCTORADO - DOCENTES -**
103 **CELINA FELÍCIO VERÍSSIMO – Análise do Relatório Parcial de Atividades do Pós-**



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

104 **Doutorado.** O Relator do processo, professor Manuel Jarufe, fez a leitura da relatoria dando
105 como parecer conclusivo “Não aprovar o relatório parcial das atividades”. Franqueada a
106 palavra, o professor Lúcio questionou alguns pontos na relatoria apresentada: 1. No parágrafo
107 4º das considerações, sobre os erros apontados e solicitação de nova relatoria para corrigi-los,
108 o professor Lúcio aponta que, em seu entendimento, identificado o erro pelo relator da
109 instância posterior e superior cabe a este apresentar os ajustes e não solicitar uma nova
110 relatoria da instancia passada. 2. Páginas 196 e 197 do processo, o professor Marcelo Rocha
111 (CITAD) solicita inclusão dos certificados de participação dos eventos e documentos de
112 efetiva participação no programa, o professor Lúcio questiona se a professora Celine foi
113 solicitada a apresentar tais documentos, pois não se deve levar como base para reprovação dos
114 relatórios se ela não foi cobrada desses documentos. O conselheiro Eduardo Castilha responde
115 que o Departamento sempre esclarece os docentes de encaminhar o relatório com as
116 comprovações. 3. Na página 179 do processo há um e-mail encaminhado pela professora
117 Celine que indica uma carta do orientador, que não aparece no processo, provavelmente
118 deveria se tratar sobre as questões da pandemia, de não conseguir ter atendido no primeiro
119 semestre o cronograma e a necessidade de reprogramação do cronograma. 4. Último
120 parágrafo das considerações, onde o professor diz não se sentir habilitado a aprovar o relatório
121 parcial, o professor Lúcio fala que todos os conselheiros eleitos como membros do Consuni
122 estão habilitados a fazer a análise e aprovar ou desaprovar. O professor Manuel Jarufe fala
123 que usou o termo errado. 5. Último paragrafo onde fala que não tem o parecer do CITAD no
124 qual está alocada a docente Celine Veríssimo. O professor Lúcio fala que o parecer do CITAD
125 é a relatoria do professor Marcelo Rocha, inclusive o relator é o próprio coordenador. O
126 professor Manuel esclarece que deveria ter colocado no processo, parecer válido, e que a
127 relatoria não é um parecer válido, desde que o parecer está apreciando o artigo 18 e não o 27
128 (Resolução 08/2014-CONSUN) e são diferentes e que este documento seria obrigatório. 6. No
129 último parágrafo das considerações, diz que o DDPP define a aprovação pela chefia imediata,
130 isto é, Curso de Arquitetura e Urbanismo – CITAD (segundo registrado no próprio processo).
131 O professor Lúcio argumenta que não cabe a coordenação de curso aprovar como chefia
132 imediata, pois esta não é a chefia imediata da docente . O professor Marcelo Rocha fala que o
133 Consuni é a instância superior, e que o relatório já é um parecer do CITAD, disse que faz um
134 mini relatório para auxiliar na relatoria do Consuni, disse que não se sentiu confortável em
135 aprovar o relatório por causa da falta dos documentos, mas enquanto CITAD não poderia
136 travar o documento, então relativizou, porque entende que nesse momento de pandemia seria
137 bom relativizar algumas coisas, pois se fosse seguir o que determina as normas teria que



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

138 reprovar direto pela falta dos documentos comprobatórios, dito isto, solicitou que a professora
139 Celine incorpore os documentos faltantes antes da entrega do relatório final, e acabou
140 aprovando e mandou para o Consuni essa decisão entendendo que é preciso relativizar nesse
141 momento de pandemia. O professor Manuel fala que entende o professor Marcelo e que o
142 processo estava meio confuso, por isso ficou na dúvida em aprovar condicional quando não se
143 está cumprindo um requisito, não se poderia aprovar dessa forma, e que cabe ao conselho
144 decidir, com relação a chefia imediata o professor Manuel diz que não definiu quem é a chefia
145 imediata, está indicado pela própria professora Celine que registrou como sua chefia imediata
146 a coordenação de curso, e que se baseou no que está no processo para fazer a relatoria. Após
147 vários posicionamentos, o conselheiro Eduardo Castilha propõe o seguinte encaminhamento:
148 Aprovação do relatório parcial condicionada a entrega dos documentos faltantes listados no
149 parecer do CITAD e na relatoria do professor Manuel, sanando todos os problemas na entrega
150 do seu relatório final. O relator do processo, professor Manuel Jarufe concordou com esse
151 encaminhamento, fez a alteração em sua relatoria e apresentou na reunião. Não havendo
152 intervenções, a relatoria pôde ser votada: Aprovada por unanimidade. O conselho ressalta que
153 essa aprovação condicionada foi para não causar morosidade no processo, caso não sejam
154 sanadas as pendências citadas no parecer do CITAD e na Relatoria, poderá ocorrer prejuízo na
155 análise do relatório final. **6) Processo 23422.004559/2019-36 - SOLICITAÇÃO DE**
156 **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - RUBENS DE TOLEDO JÚNIOR.** O Relator do
157 processo, professor Marcelo Rocha, fez a leitura da relatoria dando como parecer conclusivo
158 aprovar. Franqueada a palavra, o professor Jiam Frigo esclarece que devido a ser um processo
159 híbrido, parte do processo era físico, como houve a Pandemia e bloqueado os acessos aos
160 espaços físicos, ocorre esse lapso temporal da análise, sendo necessário escanear todos os
161 documentos que eram físicos e transformar o processo em digital. Não havendo intervenções,
162 a relatoria pôde ser votada: Aprovada por unanimidade. **7) Processo 23422.006579/2016-24 -**
163 **APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ARQUITETURA**
164 **E URBANISMO.** O Relator do processo, professor Eduardo Reimbrect, fez a leitura da
165 relatoria dando como parecer conclusivo aprovar o regulamento de estágio. Franqueada a
166 palavra, não havendo intervenções, a relatoria pôde ser votada: Aprovada por unanimidade.
167 **Informe:** O Presidente do conselho, Jiam Frigo, informa sobre os problemas que estão tendo
168 com PITDs, principalmente a respeito das aprovações, houve inconsistências em relação aos
169 PITDs 2020.1, os quais foram solicitadas correções para a PROGRAD e TI. Nada mais
170 havendo a ser discutido, deu-se por encerrada a sessão, às treze horas e 02 minutos, e eu,
171 Aline Souza da Silva Costa, lavrei a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada por



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

172 mim, pelo Presidente e todos os membros do Conselho presentes. Integra a presente Ata, a
173 lista de presença dos demais conselheiros.

Aline Souza da Silva Costa
Assistente em Administração

Jiam Pires Frigo
Presidente do CONSUNI-ILATIT



Emitido em 05/05/2021

ATA DE REUNIÃO Nº 3/2021 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/05/2021 15:31)

ALINE SOUZA DA SILVA COSTA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 1035369

(Assinado digitalmente em 07/05/2021 11:04)

CESAR WINTER DE MELLO
COORDENADOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CITI (10.01.06.04.04.04)
Matrícula: 2089329

(Assinado digitalmente em 05/05/2021 16:56)

EDUARDO DALCIN CASTILHA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 1910357

(Assinado digitalmente em 05/05/2021 18:30)

EDUARDO GONCALVES REIMBRECHT
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
Matrícula: 1926858

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 13:31)

GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
Matrícula: 1838951

(Assinado digitalmente em 07/05/2021 11:23)

JIAM PIRES FRIGO
DIRETOR DE INSTITUTO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
ILATIT (10.01.06.04.04)
Matrícula: 2138673

(Assinado digitalmente em 07/05/2021 11:23)

LUCIO FLAVIO GROSS FREITAS
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
Matrícula: 2145225

(Assinado digitalmente em 05/05/2021 17:53)

MANUEL SALOMON SALAZAR JARUFE
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
Matrícula: 2656207

(Assinado digitalmente em 07/05/2021 11:44)

MARCELO AUGUSTO ROCHA
COORDENADOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CITAD (10.01.06.04.04.03)
Matrícula: 2345017

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 11:43)

WILLIAN ZALEWSKI
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
Matrícula: 1979510

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 12:28)

SHIRLEY BARROS FELIPPE
DISCENTE
Matrícula: 2017101000014263